

L E I N. 88

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO DE  
SAO PAULO, ATRAVES DA SECRETARIA  
DE ESPORTES E TURISMO.

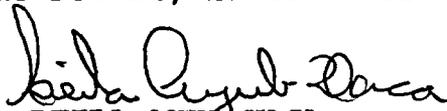
LEILA AYUB VACA, Prefeita do  
Município de Borebi, Estado de Sao Paulo, usando das  
atribuições que lhe sao conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal de  
Borebi, em sessao extraordinária realizada no dia 12 de  
fevereiro de 1.997, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a  
seguinte Lei:

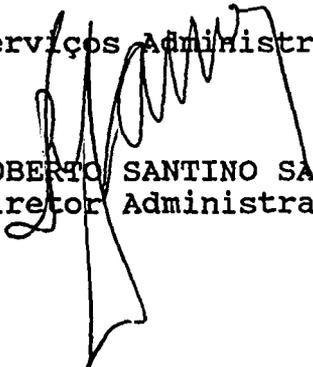
1. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio  
com o Estado de Sao Paulo, através da Secretaria de Esportes  
e Turismo, visando receber recursos para eventos,  
objetivando a realização de peças teatrais, balé, danças  
folclóricas e exposições.

2. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 17 de Fevereiro de 1.997.

  
LEILA AYUB VACA  
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 17 de  
Fevereiro de 1.997.

  
ROBERTO SANTINO SASSO  
Diretor Administrativo